

# DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **SÁBADO**, 6 DE ABRIL DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.884

**EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA** 

# **DECRETOS NUMERADOS**

#### DECRETO Nº 22.728 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 21.338, de 19 de abril de 2022, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e do que consta do Processo SEI nº 011.5543.2022.0029041-11, da Secretaria de Educação,

#### DECRETA

Art. 1º - O *caput* do art. 1º do Decreto nº 21.338, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 11.643,37m², com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada na Travessa da Rua Aurélio Cardoso, s/n, no Município de Itaquara - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Secretaria da Educação - SEC, e coordenadas constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - O Anexo Único do Decreto nº 21.338 de 19 de abril de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2024.

#### JERÔNIMO RODRIGUES Governador

Afonso Bandeira Florence Secretário da Casa Civil Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária da Educação

Jusmari Terezinha de Souza Oliveira Secretária de Desenvolvimento Urbano

## ANEXO ÚNICO

Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados e Coordenadas Geográficas UTM

IMÓVEL: Construção de Unidade Escolar

ÁREA: 11.643,37m<sup>2</sup>

MUNICÍPIO: Itaquara - Bahia

LOCALIDADE: Travessa da Rua Aurélio Cardoso, s/n

Vértice	Coord. Norte (m)	Coord. Leste (m)	Azimute	Distância (m)
P-01	8513360,60	398058,28	108°12'29"	88,59
P-02	8513332,92	398142,43	198°46'43"	134,48
P-03	8513205,60	398099,14	289°32'25"	85,90
P-04	8513234,33	398018,19	17°36'52"	132,48
Perímetro: 441 45m				

Perímetro: 441,45m Área Total: 11.643,37m²

### DECRETO Nº 22.729 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Recredenciamento Especial da Escola de Saúde Pública da Bahia Professor Jorge Novis - ESPBA, para oferta de cursos de Atualização, Aperfeiçoamento, Qualificação, Formação Técnica e Especialização, no Município de Salvador - Bahia, na forma que indica

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e baseado no disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 019.8615.2022.0085823-22,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Recredenciamento Especial da Escola de Saúde Pública da Bahia Professor Jorge Novis - ESPBA, pelo período de 08 (oito) anos, na qualidade de Escola de Governo mantida pelo Poder Público, principalmente para a formação e desenvolvimento de trabalhadores e gestores do SUS, profissionais de saúde residentes, estagiários e conselheiros de saúde, na forma da lei, para oferta de cursos de Atualização, Aperfeiçoamento, Qualificação, Formação Técnica e Especialização, na forma do Parecer CEE/BA nº 172/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIODO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2024.

#### JERÔNIMO RODRIGUES Governador

...

Afonso Bandeira Florence Secretário da Casa Civil Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária da Educação

## DECRETO Nº 22.730 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Homologa o Decreto Municipal de "Situação de Emergência" que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual, e pelo inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e à vista do constante no Processo SEI nº 014.5378.2024.0000994-81, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC, da estrutura da Casa Civil,

considerando os danos decorrentes da estiagem que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Gentio do Ouro - Bahia;

considerando as informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC;

considerando competir ao Estado preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

# DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 57, de 26 de dezembro de 2023, do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro, que declarou em "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas comprovadamente afetadas do referido Município.

Art. 2º - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2023, e vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de abril de 2024.

# JERÔNIMO RODRIGUES

Governador

Afonso Bandeira Florence Secretário da Casa Civil

# DECRETO Nº 22.731 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Homologa o Decreto Municipal de "Situação de Emergência" que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual, e pelo inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e à vista do constante no Processo SEI nº 014.5378.2024.0001201-96, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC, da estrutura da Casa Civil,

considerando os danos decorrentes das chuvas intensas que estão a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Itororó - Bahia;

considerando as informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC: